

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 033/2023
PROCESSO SELETIVO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS**

**INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE – BIRD -
SDA/CE**

**SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 82460/2023 – ACORDO DE
EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR**

OBJETO: PROCESSO SELETIVO ABERTO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO TÉCNICO DA COMPONENTE 2 – GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO RURAL NO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE.

FORTALEZA – CEARÁ

JUNHO/2023



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 033/2023

PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão Especial de Avaliação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, referente ao Processo Seletivo Aberto para Consultores Individuais:

OBJETO:

Processo Seletivo Aberto de consultores individuais para contratação de 02 (dois) profissionais para atuar como técnico da Componente 2 – Gerência de Abastecimento de Água e Saneamento Rural no Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 05 / 07 / 2023.

As inscrições de candidatos ao presente processo seletivo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br.

Fortaleza, 15 de junho de 2023


DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão


FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 033/2023

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negociou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão 2023 – SDA/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

- a) *Currículo Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

O consultor individual deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

O Consultor deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Nível superior em uma das áreas: Tecnologia em Saneamento Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental ou Tecnologia em Construção Civil;
- Experiência de, no mínimo, 02 (anos) anos com políticas públicas de desenvolvimento rural;
- Experiência no acompanhamento técnico de sistemas de abastecimento de água e saneamento rural.



É desejável ainda que o consultor tenha:

- Experiência com planejamento, implementação, monitoramento e execução de projetos de desenvolvimento rural;
- Conhecimentos em elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas de execução de obras;
- Conhecimentos em informática (edição de textos, planilhas eletrônicas, apresentações e internet);
- Possuir noções de utilização de software de desenho assistido por computador – CAD.
- Habilitação categoria “B”.
- Experiência com articulação técnica junto à Organizações da Sociedade Civil, agricultores familiares e comunidades tradicionais do estado do Ceará;
- Capacidade de liderança, fluência verbal e escrita da língua portuguesa, boa capacidade de comunicação, capacidade de moderar grupos e bom relacionamento interpessoal, desenvoltura em trabalhos de equipe, flexibilidade, capacidade de planejamento e organização, agilidade, proatividade.

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico: <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 05 / 07 / 2023.

As inscrições de candidatos ao presente processo seletivo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

A análise será realizada através da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº 030/2023 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.



PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos consultores serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse e terá caráter eliminatório.

Os candidatos que atingirem 50% da pontuação exigida serão convocados para a entrevista.

Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação na sede do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, situado na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionísio Torres, município de Fortaleza, estado do Ceará.

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário a ser publicado no site <https://www.institutoagropolos.org.br>.

Os candidatos que não comparecerem serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.

A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.

Considerar-se-á classificado o profissional que atender a todas as exigências desta manifestação de interesse.

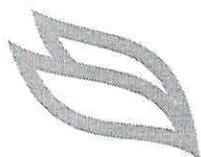
TERCEIRA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o consultor recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato.

A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.





Instituto
Agropolos
do Ceará

QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico
www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 15 de junho de 2023.

DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

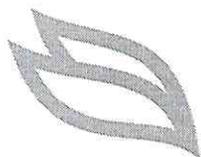
FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414



Instituto
Agropolos
do Ceará

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2023 - GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E SANEAMENTO RURAL/GEAS**

Projeto:	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS / Projeto São José III - 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo:	Nº 8986 - 0 - BR
Financiador:	Banco Mundial
Mutuário:	Governo do Estado do Ceará
Executor:	Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III – 2ª Fase
Área:	Gerência de Abastecimento de Água e Saneamento Rural - GEAS
Objetivo da Contratação:	Contratação de consultoria individual para atuar como técnico da Componente 2 - Gerência de Abastecimento de Água e Saneamento Rural no Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.
Consultoria Individual:	Serviço de consultoria
Enquadramento	Contratação de consultoria para atuar no Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase
Data do envio para não Objeção:	
Data da Não Objeção:	



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

1. CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III 2ª fase é uma política do Governo do Estado do Ceará executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o Projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a agricultura familiar do Ceará, de forma sustentável e inovadora, além de ampliação do acesso a água, saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica contribuindo para: (I) fortalecimento da agricultura familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas; (II) ampliação do acesso à água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e, (III) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do Projeto.

As atividades do projeto estão divididas em três componentes:

Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável;

Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;

Componente 3 – Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do projeto.

No que compete a Componente 2, o objetivo é apoiar os esforços do Estado para universalizar o acesso a serviços ligados a água saneamento, investindo na prestação de serviços sustentáveis e resilientes em comunidades rurais priorizadas que estejam sujeitas aos maiores riscos climáticos. Os investimentos em infraestrutura hídrica e saneamento incluem: (i) abastecimento de água para consumo humano para comunidades identificadas nas Componentes 1 e 2; (ii) saneamento rural local para comunidades atendidas pelas intervenções relacionadas à água; (iii) reutilização de águas cinza e de águas de rejeitos de processos de dessalinização para dar suporte à produção agrícola e (iv) proteção ou recuperação de fontes de água.

Para a implementação das ações do Projeto São José III – 2ª fase, a Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, necessita contratar Consultor Individual para atuar no acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil beneficiadas; no apoio às capacitações de beneficiários e técnicos envolvidos no PSJ III – 2ª Fase; na elaboração de especificações técnicas e termos de referência; no monitoramento da elaboração de estudos de viabilidade; monitoramento da elaboração de projetos; monitoramento da implantação de projetos e acompanhar os processos de transferência de gestão dos





sistemas de abastecimento de água. Esta contratação se insere na Componente 02 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural, de forma a atingir seus objetivos, garantindo a implementação das atividades inerentes aos seus diversos componentes e subcomponentes.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria individual para atuar como técnico da Componente 2 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável –PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase, para auxiliar na elaboração de especificações técnicas e termos de referência; no monitoramento da elaboração de estudos de viabilidade; monitoramento da elaboração de projetos; monitoramento da implantação de projetos; monitoramento de processos de pagamentos relacionados a obras de sistemas de abastecimento de água e saneamento rural, dentre outros processos.

3. ESCOPO

As atividades do Consultor Individual serão norteadas pelo Documento de Avaliação de Projeto - PAD, Manual de Operação do Projeto - MOP e pelo Marco de Gestão Socioambiental do Projeto - MGSA, sendo desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato.

A atuação do Consultor Individual envolverá o desenvolvimento das atividades detalhadas a seguir:

- Auxiliar na elaboração de editais e divulgação das ações gerais do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase; no apoio às capacitações e no acompanhamento da implantação dos projetos específicos nos municípios dos Territórios a que for designado a atuar;
- Apoiar na mobilização das Organizações da Sociedade Civil (OSC), reconhecidas como representantes das comunidades a serem beneficiadas, incentivando-as a participar de forma ativa no processo, realizando reuniões periódicas e orientando na formação dos comitês locais;
- Participar na confecção dos estudos de viabilidade;
- Participar dos editais para contratação de consultoria e de obras de sistemas de abastecimento de água e saneamento;





- Gerenciar contratos de consultoria e obras, acompanhando o cronograma de execução físico-financeira dos contratos;
- Manter estreito relacionamento com os Parceiros atuantes na implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, bem como de outras ações do projeto;
- Apoiar no processo de análise de projetos;
- Apoiar a fiscalização responsável pelo acompanhamento da implantação dos projetos;
- Participar da realização do laudo de medição das obras;
- Participar da emissão do laudo de recebimento de obra;
- Apoiar os processos de transferência de gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água implantados no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase para o Sistema Integrado de Saneamento Rural ou outro gerenciadores de sistema de abastecimento de água, acordado, em sua área de atuação.
- Mobilização setorial para reuniões, eventos de capacitação e treinamentos;
- Apoiar a equipe de Monitoramento na publicização das informações.

4. PRODUTOS ESPERADOS

O consultor selecionado deverá apresentar relatório mensal das atividades por ele desenvolvidas em formato aprovado pela UGP, demonstrando para cada atividade realizada a respectiva quantidade de horas.

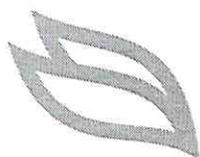
Deverão ser entregues em meio físico e digital, devidamente assinado em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência. O Instituto Agropolos do Ceará deverá apreciar e aprovar o referido relatório em até 05 (cinco) dias úteis, em caso de não aprovação o Consultor deverá proceder os ajustes necessários em até 02 (dois) dias úteis. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência.

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O consultor individual deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Nível superior em uma das áreas: Tecnologia em Saneamento Ambiental;
Tecnologia em Gestão Ambiental ou Tecnologia em Construção Civil;





- Experiência de, no mínimo, 02 (anos) anos com políticas públicas de desenvolvimento rural;
- Experiência no acompanhamento técnico de sistemas de abastecimento de água e saneamento rural;

É desejável ainda que o consultor individual tenha:

- Experiência com planejamento, implementação, monitoramento e execução de projetos de desenvolvimento rural;
- Conhecimentos em elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas de execução de obras;
- Conhecimentos em informática (edição de textos, planilhas eletrônicas, apresentações e internet);
- Possuir noções de utilização de software de desenho assistido por computador – CAD.
- Habilitação categoria “B”.
- Experiência com articulação técnica junto à Organizações da Sociedade Civil, agricultores familiares e comunidades tradicionais do estado do Ceará;
- Capacidade de liderança, fluência verbal e escrita da língua portuguesa, boa capacidade de comunicação, capacidade de moderar grupos e bom relacionamento interpessoal, desenvoltura em trabalhos de equipe, flexibilidade, capacidade de planejamento e organização, agilidade, proatividade.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

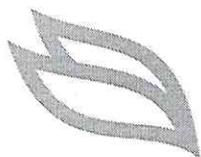
O serviço e todo material de criação executado pela consultoria, decorrente das solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade da SDA, e serão incorporados ao acervo do PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

7. DURAÇÃO E PRAZOS

O prazo de duração do contrato e execução dos serviços estará vinculado ao Contrato de Gestão celebrado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável-PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, cuja vigência não excederá a data de encerramento do Acordo de Empréstimo nº 8986 – BR.

O contrato terá um ano de período probatório, podendo o mesmo ser rescindido ou estendido de acordo com o desempenho da parte contratada.





8. INSUMOS OFERECIDOS

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados ao Consultor os processos, documentos, dados e informações necessárias, a saber:

- Cópia do Acordo de Empréstimo;
- Documento de Avaliação de Projeto (PAD);
- Plano de Aquisições;
- Manual Operativo do Projeto – MOP;
- Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial;
- Diárias e passagens, quando necessário;
- Espaço físico e equipamentos disponíveis na UGP;
- Outros documentos relativos ao Projeto São José III – 2ª Fase/PSJ IV.

9. SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A consultoria contratada deverá desempenhar as atividades constantes no item 3, sob a supervisão da Unidade de Gerenciamento de Projeto – UGP/PSJ III – 2ª Fase.

A Unidade de Gerenciamento de Projeto – UGP/PSJ, realizará a avaliação de desempenho do consultor a cada 12(doze) meses e a continuidade da execução dos serviços pelo consultor contratado estará condicionada à avaliação periódica de desempenho satisfatório de suas funções.

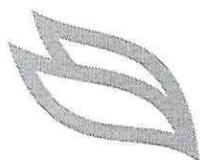
10. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

A consultoria deverá ser prestada no município de Fortaleza na sede do Projeto São José de forma presencial, bem como ter disponibilidade para realizar viagens quando necessário, tendo todas as despesas custeadas pelo Projeto.

11. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.





É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

Para tanto:

a) Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

- i. "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
- ii. "prática fraudulenta" refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
- iii. "prática colusiva" refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- iv. "prática coercitiva" significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
- v. "prática obstrutiva" significa:

a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

b) atos que tenham como objetivo impedir o banco de exercer





seu direito a inspeções ou auditorias.

Fortaleza/CE, 15 de junho de 2023.

Danielle Oliveira
DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão


FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414